

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 20/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
05 / 04 / 2021
Elisa B. S. Bicchessi

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ANGÉLICA LIESE LEOBET, ante o processo administrativo 01/2021".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2021, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Fevereiro/2021 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ANGELICA LIESE LEOBET	ADVOGADA	B	II	6.558,40	C	III	7.532,21

§ 1º Será aplicada a promoção horizontal e vertical ao tempo do protocolo do pedido, qual seja 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro/2021.

Sala da Presidência, 30 de março de 2021.



Paulo José Gonçalves
Presidente

de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Campo Verde declara ser signatária das medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso estabelecidas por meio do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- Ficam mantidas as atividades das sessões ordinárias e extraordinárias, das reuniões, das Comissões Permanentes e Temporárias e das Parlamentares de Inquérito até que seja deliberado em plenário possível suspensão.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, as sessões plenárias ordinárias serão realizadas nas terças-feiras às 09 horas com a presença apenas dos parlamentares e servidores, vedada a participação popular.

§ 2º Os trabalhos de Transmissão e Gravação das sessões continuarão funcionando normalmente. Assim, a população conseguirá acompanhar os trabalhos sem exposição e riscos.

§ 3º Os Parlamentares com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes e os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos ficam dispensados do comparecimento das sessões plenárias e reuniões de Comissões.

§ 4º Fica recomendado que o Vereador evite a utilização da Tribuna, que em caso de ser utilizada deverá ser realizada a higienização a cada uso.

§ 5º Somente terão acesso às sessões plenárias e às reuniões das comissões os Vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso do público externo.

§ 6º Fica suspensa a realização, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal, de sessões solenes, audiências públicas, de atividades de capacitação e treinamento promovidas por terceiros e de outros eventos coletivos.

Art. 4º- Ficarão suspensos até o dia 14 de abril do corrente ano, nas dependências da Câmara Municipal, podendo ser prorrogados por decisão da Mesa Diretora:

I - A Utilização do Plenário, salvo requisições excepcionais a serem deliberadas pelo Presidente;

II - A visitação e atendimento de público externo aos gabinetes dos vereadores, ressalvados os casos autorizados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Quando indispensáveis, os atendimentos a que se refere o inciso II deste artigo serão realizados mediante agendamento prévio, por e-mail ou telefone.

Art. 5º- Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Campo Verde, nos seguintes dias:

I - 01 de abril (quinta-feira) – semana Santa (ponto facultativo);

II - 02 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

Parágrafo único. O período supramencionado servirá como forma de desinfecção da Casa Legislativa, evitando a proliferação do coronavírus (Covid).

Art. 6º- Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal que retornarem de férias ou afastamentos e que tenham visitado regiões endêmicas atingidas ou mantido contato com pessoas que delas regressaram, desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto pelo período de 14 (quatorze) dias, contado da data do retorno da viagem.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, o servidor deve comunicar imediatamente o fato à chefia/direção e encaminhar, via e-mail, ao departamento de Recursos Humanos da Câmara, a documentação que comprove o alegado.

§ 2º Os Parlamentares, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de infecção por COVID-19, ou tiverem contato com quem apresentou, devidamente atestado em relatório médico, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por orientação médica.

Art. 7º- Os servidores da Câmara Municipal com doença crônica, diabéticos, ou os que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico, gestantes e lactantes ficarão em regime de trabalho remoto até o dia 14 de abril de 2021, devendo encaminhar o respectivo relatório médico ao departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O disposto no caput se aplica aos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º O regime de trabalho remoto temporário consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo o servidor manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, dentre outros.

§ 3º A Direção deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro no controle do relatório de ponto, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto.

Art. 8º- Ficam autorizadas viagens, concessão de diárias apenas para cumprir obrigações que possam gerar prejuízos para a Câmara.

Art. 9º- Fica facultado a Direção desta Casa de Leis promover o revezamento dos servidores, desde que não comprometa o regular andamento dos trabalhos.

Art. 10- A Direção adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros, escadas, corredores e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da Câmara, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 11- A Direção publicará no site da Câmara Municipal meios de comunicação e contato para que a população consiga acessar e ou protocolar documentos. Em virtude, caso seja necessário, de manter as portas da Câmara fechadas.

Art. 12- Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 13- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

MESA DIRETORA
30 de março de 2021

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Presidente
ALAFNE FRANCISCA F. COSTA
Vice-Presidente

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
1º secretário

VALERINDO MARTINS SAMPAIO
2º Secretário

Registre-se, Publique-se,

PETRUCCIA COELHO DE SOUZA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA HORÁRIO DE SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado que a Sessão Ordinária do dia 05 de abril será realizada às 15h00m, em virtude do Decreto Municipal nº 3185/2021 de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana/MT, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ANGÉLICA LIESE LEOBET, ante o processo administrativo 01/2021".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2021, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Fevereiro/2021 Elevar Para:		
		Classe	Nível	VValor	CClass e	NNIVEL	VValor
ANGELICA LIESE LEOBET	ADVOGADA	B	II	5.558,40	C	III	77532,21

§ 1º Será aplicada a promoção horizontal e vertical ao tempo do protocolo do pedido, qual seja 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro/2021.

Sala da Presidência, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

PORTARIA Nº 21/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Rosani Avelino dos Santos"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Rosani Avelino dos Santos, matrícula nº 79, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

I - Por força desta Portaria fica concedido férias a que faz jus a servidora Comissionada no Cargo de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário a S^{ra}. **PRISCILA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA**, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de Gozo o período de **01/03/2021 30/03/2021**.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de **07 de Janeiro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021

DE 30 DE MARÇO 2021

DETERMINA HORÁRIO DE SESSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado que a Sessão Ordinária do dia 05 de abril será realizada às 15h00m, em virtude do Decreto Municipal nº 3185/2021 de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2021

DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora **ANGÉLICA LIESE LEOBET**, ante o processo administrativo 01/2021”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2021, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Fevereiro/2021 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ANGELICA LIESE LEOBET	ADVOGADA	B	II	6.558,40	C	III	7.532,21

§ 1º Será aplicada a promoção horizontal e vertical ao tempo do protocolo do pedido, qual seja 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro/2021.

Sala da Presidência, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA Nº 21/2021

DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Rosani Avelino dos Santos”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Rosani Avelino dos Santos, matrícula nº 79, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA Nº 22/2021

DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Zelma Moreira da Silva”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 085, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2019 a 20/11/2020, que serão gozadas entre os dias 11/04/2021 à 30/04/2021 - 20 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.